



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº06/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Relator: Sandro Dellabella Ferreira

Relatório: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa 'Autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e na Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências'.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado a Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico opinativo favorável quanto a sua legalidade e tramitação, desde que fosse ofertada emenda supressiva do artigo 3º do projeto. Sem essa supressão, o parecer jurídico era pela rejeição do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável, apresentando emenda supressiva ao art. 3º.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Finanças e Orçamento para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno. É o relatório.



Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei. Sendo tais mudanças de valores, plenamente possíveis conforme estabelecido em Lei. Tratando-se de remanejamento de transferência de recursos de uma categoria de programa para outra. Como previsto também no próprio LOM.

VOTO DO RELATOR: Após análise do referido projeto, voto pela retirada do seu artigo 3º através da emenda supressiva apresentada, e, após, pelo encaminhamento regular do restante da matéria. Sem a supressão, voto pela rejeição do projeto.

VOTO DO PRESIDENTE SUPLENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Tendo em vista os votos acima elencados, esta Comissão decide, pelo encaminhamento regular da matéria, com a supressão do art. 3º, pela emenda apresentada, sem a emenda, a comissão é pela rejeição.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Marcelo Fávero de Oliveira - Presidente .

Sandro Dellabella Ferreira - Relator.

Arildo Tomas Bucker - Membro.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003800320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

